



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 140/99

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, como contrapartida ao incentivo de Assistência Farmacêutica Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

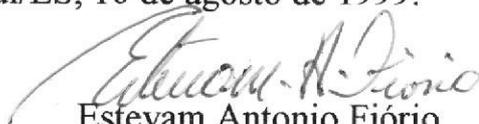
Parágrafo Único - O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão proveniente de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigente a partir de 1º de maio se 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de agosto de 1999.


Estevam Antonio Fiório
Prefeito Municipal